

**Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí, nº 27, de 10 de dezembro de 2010**

**Dispõe sobre Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – PCH CANASTRA.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí-MG, no uso de suas atribuições definidas por lei e demais normas complementares, e

Considerando que a Licença Prévia – LP da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Canastra, está em processo de análise na Superintendência de Meio Ambiente de Minas Gerais, regional Leste Mineiro – SUPRAM-LM, por meio do processo administrativo nº 23136/2008/001/2010.

Considerando a solicitação feita pela empresa CPE Participações através do ofício Nº **007-CAN-LIP-MA.38.029-2010.R0**.

Considerando o envio das informações e documentos solicitadas pelo CBH Suaçuí em reunião dia 02/12/2010.

**Art. 1º** Fica aprovado em “Ad Referendum” da plenária do CBH Suaçuí e das Câmaras Técnicas CTOC e CTIL, o pedido de DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA, para PCH Canastra, localizada no Rio Suaçuí, nos municípios de São João Evangelista e Coluna – MG.

**Art. 2º** Tal Deliberação fica sujeita á aprovação pela plenária do CBH Suaçuí, assim como pelas visitas técnicas necessárias da CTIL e CTOC deste CBH, bem como a qualquer condicionante que venha a ser incorporada ao processo por estas Câmaras Técnicas e que todas as compensações eventualmente impostas durante o processo



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO SUAÇUÍ**

DECRETO DE INSTITUIÇÃO Nº 44.200 DE 30/12/2005 - MG

de licenciamento ambiental da CPE Participações LTDA, sejam integralmente investidas na bacia do Rio Suaçuí.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Na ausência do Sr. Paulo Célio de Figueiredo, Presidente do CBH-Suaçuí-MG, este vai assinado pelo Sr. Robson Alves dos Reis, Vice- Presidente do referido CBH.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares-MG, 10 de dezembro de 2010.

Robson Alves dos Reis  
Vice-Presidente do CBH-Suaçuí-MG